



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 10 de fevereiro de 2015  
(OR. en)

5662/15

---

**Dossiê interinstitucional:  
2014/0304 (NLE)**

---

RECH 7  
ATO 9  
CH 3  
AELE 6

### **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Confederação Suíça, que associa a Confederação Suíça ao Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação e ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica que complementa o Horizonte 2020, e que rege a participação da Confederação Suíça nas atividades do ITER realizadas pela Empresa Comum Energia de Fusão

---

**DECISÃO (UE) 2015/... DO CONSELHO**

**de**

**relativa à celebração do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica  
entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica  
e a Confederação Suíça, que associa a Confederação Suíça  
ao Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação  
e ao Programa de Investigação e Formação  
da Comunidade Europeia da Energia Atómica que complementa o Horizonte 2020,  
e que rege a participação da Confederação Suíça  
nas atividades do ITER realizadas pela Empresa Comum Energia de Fusão**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 186.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), n.º 7, e n.º 8, primeiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu<sup>1\*</sup>,

---

<sup>1</sup> Aprovação dada em ... (ainda não publicada no Jornal Oficial).

\* JO: favor inserir a data na nota de pé-de-página anterior.

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Confederação Suíça, que associa a Confederação Suíça ao Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação – e ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica que complementa o Horizonte 2020 e que rege a participação da Confederação Suíça nas atividades do ITER realizadas pela Empresa Comum Energia de Fusão ("Acordo"), foi assinado em 5 de dezembro de 2014 em nome da União, em conformidade com a Decisão 2014/953/UE do Conselho<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Decisão 2014/953/UE do Conselho, de 4 de dezembro de 2014, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e aplicação provisória do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Confederação Suíça, que associa a Confederação Suíça ao Horizonte 2020 — Programa-Quadro de Investigação e Inovação e ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica que complementa o Horizonte 2020, e que rege a participação da Confederação Suíça nas atividades do ITER realizadas pela Empresa Comum Energia de Fusão (JO L 370 de 30.12.2014, p. 1).

- (2) O Acordo foi celebrado pela Comunidade Europeia da Energia Atómica em 4 de dezembro de 2014, em conformidade com a Decisão 2014/954/Euratom do Conselho<sup>1</sup>.
- (3) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

---

<sup>1</sup> Decisão 2014/954/Euratom do Conselho, de 4 de dezembro de 2014, que aprova a celebração pela Comissão, em nome da Comunidade Europeia da Energia Atómica, do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Confederação Suíça, que associa a Confederação Suíça ao Horizonte 2020 — Programa-Quadro de Investigação e Inovação e ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica que complementa o Horizonte 2020, e que rege a participação da Suíça nas atividades do ITER realizadas pela Empresa Comum Energia de Fusão (JO L 370 de 30.12.2014, p. 19).

### *Artigo 1.º*

É aprovado, em nome da União, o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Confederação Suíça, que associa a Confederação Suíça ao Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação e ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica que complementa o Horizonte 2020 e que rege a participação da Confederação Suíça nas atividades do ITER realizadas pela Empresa Comum Energia de Fusão<sup>1. \*</sup>

### *Artigo 2.º*

O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Acordo<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> O acordo foi publicado no... juntamente com a decisão relativa à assinatura.

\* JO: favor completar a referência JO na nota de pé-de-página anterior.

<sup>2</sup> A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* por intermédio do Secretariado-Geral do Conselho.

*Artigo 3.º*

A Comissão adota a posição a tomar em nome da União no âmbito do Comité de Investigação Suíça-Comunidades no que respeita às decisões tomadas por esse Comité nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Acordo.

*Artigo 4.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

---